



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI N° 09/2023, DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui no Município de Ivaiporã a **Campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos (blister)**, para aquisição de cadeiras de rodas, e outros equipamentos similares, no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ivaiporã, a campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos, para aquisição de cadeiras de rodas e similares.

Art. 2º - Poderão ser beneficiados com a ação voluntaria as pessoas em vulnerabilidade social e com cadastro nas entidades oficiais do município.

Parágrafo único: Quando receberem o produto trocado serão fiscalizadas pela entidade que realizou o cadastro.

Art. 3º - Serão pontos de coleta das cartelas vazias de medicamentos:

- I- Poder Legislativo;
- II- Unidades básicas de saúde;
- III- Hospitais;
- IV- Rede de supermercados;
- V- Escolas.

Parágrafo Único- Poderá ocorrer ampliação de pontos de coleta no decorrer da campanha.



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1301123

Ivaiporã, 03 de 2023

Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 03/04/2023

Assinatura

Reunião Ordinária
1^º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 10/04/2023

Ata(s) n.º 3.987

Ausentes - Edvaldo Montenegro
Zelmondo R. Pente

Reunião Ordinária
2^º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 17/04/2023

Ata(s) n.º 3.989

Assinatura





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Art. 4º - Nos pontos de coletas serão distribuídas caixas coletoras, para depósito das embalagens, as quais serão recolhidas, para envio à empresa que fará a destinação do material e converterá no produto beneficiado.

Art. 5º - O Poder Legislativo e a Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ivaiporã – COPEMARI, buscará parceria para a logística da campanha, dentro de suas competências.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA,

VEREADORA





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 09/2023 DO LEGISLATIVO

SENHORES VEREADORES

A Vereadora Josane Gorete Disner Teixeira, vem apresentar para deliberação plenária o presente, projeto de Lei, que tem como objetivo a **Campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos (blister)**, para aquisição de cadeiras de rodas, e outros equipamentos similares, no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

Considerando que a utilização de medicamentos, é bastante grande, com grande quantidade de blisters sendo descartados, ou no reciclável ou até mesmo no lixo doméstico, considerando que esses blisters são feitos com um material plástico e com alumínio, o que se não for descartado corretamente, pode ter muitos danos ao ambiente. Considerando que esses materiais podem ter um valor diferenciado no mercado de recicláveis e que com essa arrecadação se pode adquirir, tanto cadeiras de rodas, e outros similares que poderão ser de grande utilidade para pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade é que solicitamos dos nobres pares especial atenção a este plano de lei.

A Vereadora abaixo-assinado sugere o encaminhamento deste Projeto para apreciação e posterior deliberação em Plenário, requerendo de seus pares o apoio a esta Proposta.


JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA
VEREADORA





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo.

Súmula: Institui no Município de Ivaiporã a Campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos (blister), para aquisição de cadeiras de rodas, e outros equipamentos similares, no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo**, **do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do
ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contra	Vereador
		Fernando Rodrigues Dotta (Presidente)
		Gertrudes Bernardy (Relator)
		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo.

Súmula: Institui no Município de Ivaiporã a Campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos (blister), para aquisição de cadeiras de rodas, e outros equipamentos similares, no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
- II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
- III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
X		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
X		Antonio Vila Real (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo.

Súmula: Institui no Município de Ivaiporã a Campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos (blister), para aquisição de cadeiras de rodas, e outros equipamentos similares, no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Antonio Vila Real (Presidente)
		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo.

Súmula: Institui no Município de Ivaiporã a Campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos (blister), para aquisição de cadeiras de rodas, e outros equipamentos similares, no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
- II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
- III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 9/2023, do Legislativo, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<i>X</i>		José Maurino Carniato (Relator)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

